



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 72/2023

O Prefeito Municipal de Portão em exercício, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA, CNPJ 30.397.637/0001-24

OBJETO: internação compulsória, emergencial, nos termos de despacho Judicial, em clínica para tratamento de dependência química.

LEGAL: Art. 75, VIII, §6º da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00

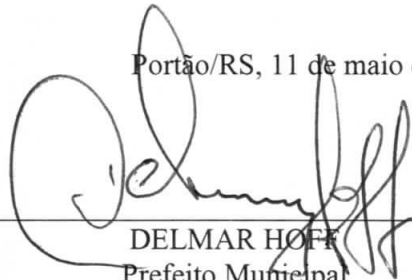
PAGAMENTO: Mensal

PRAZO: 365 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1873-333903950020000 – Serviços Hospitalares – SEMSA

Portão/RS, 11 de maio de 2023.



DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO PARA TRATAMENTO

Conforme solicitação, segue proposta de tratamento para atendimento do paciente [REDACTED]

O presente orçamento, prevê o atendimento durante o período de 30 (trinta) dias, **TOTALIZANDO O MÊS R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais). Saliendo para vossa senhoria que dentro do valor da diária, está incluso, todos os atendimentos, quatro refeições diárias, produtos de higiene.

Durante a internação, o paciente passa por todas as etapas do tratamento: desintoxicação (estabilização), terapias, atendimento psiquiátrico, nutricional, terá acompanhamento de educador físico e principalmente, *passara diariamente pelas reuniões terapêuticas, aonde o intuito é de que o paciente se reconheça dentro da sua adicção, entenda quais seus gatilhos para uso, se auto conheça, para que possamos dentro dos atendimentos psicológicos individuais, fazer com que ele crie ferramentas e mecanismos, para manter-se sóbrio e em abstinência quando sair da unidade.*

Trabalhamos com toda a equipe técnica prevista na resolução do CFM 08/2021 (resolução que prevê o funcionamento de clínicas especializadas no tratamento para dependentes químicos e alcoolistas), segue nosso quadro de funcionários:

- Médico 24 horas
- Psiquiatra
- Psicóloga
- Assistente Social
- Enfermeiros
- Técnicos de enfermagem
- Nutricionista
- Educador físico
- Terapeuta Holístico
- Vigias
- Cozinheira e auxiliar de cozinha
- Auxiliar de limpeza
- Recepção

Medicações não estão inclusas no presente orçamento e devem ser fornecidas pelo Município.

Informamos que o plano terapêutico da clínica é de 3 (três) a 6 (seis) meses, sendo sempre indicado no caso de compulsória, o período máximo, pois por se tratar de clínica especializada, abarcamos o processo de desintoxicação, terapêutico e reinserção social, dentro deste período.

Conforme solicitação, informamos que temos vagas e estamos aptos a receber pacientes com as presentes indicações citadas acima.

Portão, 05 de maio de 2023.

Dominique Bonorino Damiani - Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 72/2023

O Prefeito Municipal de Portão em exercício, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA, CNPJ 30.397.637/0001-24

OBJETO: internação compulsória, emergencial, nos termos de despacho Judicial, em clínica para tratamento de dependência química.

LEGAL: Art. 75, VIII, §6º da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00

PAGAMENTO: Mensal

PRAZO: 365 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1873-333903950020000 – Serviços Hospitalares – SEMSA

Portão/RS, 11 de maio de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



Município de Portão
Cnpj: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO
Estado: RS
Cep: 93180-000

Requerimento

Processo: 2023/3592 Assunto: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Data de Entrada: 11/05/2023 Dígito verificador: 5073

Solicitante: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS

CPF / CNPJ: Identidade:
Fone Residencial: 5135004200 Fone Comercial:
Fax: Fone Celular:

Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTAO

Número: 229

CEP: 93180-000

Estado : RS

Setor Destino: X-ARQUIVADO DEPTO COMPRAS

Descrição: Abertura de Dispensa nº 72/2023, solicitação 2256/2023, com base legal do artigo 75, VIII, § 6º da lei 14.133/21, para contratação de serviço de internação compulsória por determinação judicial.

N. Termos
P. Deferimento
Município de Portão , 11 de maio de 2023

CAROLINA
MARTINS PEREIRA

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARTINS PEREIRA
Dados: 2023.05.11 10:18:18
-03'00'

DEPARTAMENTO - COMPRAS

Informações pelo fone: (51)3500-4200 - Setor de Protocolos, e/ou pelo site <https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/> - Atendimento ao Cidadão - Consulta a Processos

CONTRIBUINTE: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS
ENDEREÇO: RUA 9 DE OUTUBRO, 229 CENTRO, PORTAO - RS
ASSUNTO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROTOCOLO Nº: 2023/3592
Dígito: 5073
DATA: 11/05/2023





Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2023/2256

Centro de Custo: 3 - SEMSA

Usuário Solicitante: Isabel Nunes (Usuário: isabel.nunes)

Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 08/05/2023

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	6	1	10	303	107	2017	40	333903950020000	SERVIÇOS HOSPITALARES	1873	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉSSOA JURÍDICA	607	

Projeto: Manutencao Fundo Mun.de Saude
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: ACOES DE SAUDE

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: SECRETARIA DA SAÚDE

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	1873	21158 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	SV	1,0000	-	-

Totalizador do tipo referência

1,0000

Complemento e Assinaturas

Descrição DESCRIÇÃO: Internação compulsória, conforme despacho Judicial em anexo.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: PGM E SEMSA

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: isabel.saude@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: 35004245

Justificativa: JUSTIFICATIVA: Internação compulsória, emergencial, devido despacho Judicial, referente , em clínica para tratamento de dependência química. Documentos em anexo.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: PGM E SEMSA

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: isabel.saude@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: 35004245

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda

Fabio Beneton
Secretário de Saúde
Secretaria de Saúde

Isabel Nunes
Técnica de Enfermagem
Secretaria de Saúde



HOSPITAL DE PORTÃO
FUNDADO EM 1962

EVOLUÇÃO MÉDICA

04/05/2023

Unidade: CLÍNICA - MÉDICA

Leito: 202 A

Internação: 11937

Prontuário do Paciente: 9074

Evolução Em : 04/05/2023

08:22:27

Por : NIXON ANTUNES ROCHA

Entro em contato com Dominic (51 996915841) da Clínica Resignificar, converso sobre o caso, paciente aceita para transferência aos cuidados da Enf. Janaina. Fornoço nota de transferência e solicito transporte.

NIXON ANTUNES ROCHA


Dr. Nixon Antunes
MÉDICO
CRM: 49026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/2256

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita à PGM análise e emissão de parecer sobre possibilidade de contratação emergencial de instituição de acolhimento institucional por determinação judicial no processo nº [REDACTED]

Justifica a necessidade para cumprir ordem judicial no processo nº [REDACTED]

Em razão das considerações constante da Secretaria Municipal da Saúde existe a necessidade de medidas urgentes na contratação e devidamente justificada pela Secretaria.

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz dispensável a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 75, do inciso VIII, § 6º da Lei 14.133.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou segurança pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a população.

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado o quão crítica é a situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação emergencial, com base no artigo 75, do inciso VIII, § 6º da Lei 14.133, nos termos acima enunciados.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

É o parecer.

Portão, 08 de maio de 2023.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
O-E 08-40-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 11/05/2023

Município de Portão - Saldo da Despesa 1873

Município de Portão - Saldo da Despesa 1873

Dados da Dotação

Descrição:	SERVIÇOS HOSPITALARES
Categoria:	33390395002
Orgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação Principal:	607 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	40 - ACOES DE SAUDE

Contabilidade

Crédito:	R\$ 6.770.000,00
Orçamento:	R\$ 6.470.000,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 300.000,00
Reduzido:	R\$ 0,00
Utilizado:	R\$ 6.006.002,22
Reserva:	R\$ 0,00
Total Disponível:	R\$ 763.997,78

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	R\$ 0,00
Licitações sem OC:	R\$ 3.858.786,48
OC não empenhada:	R\$ 0,00
Total Disponível:	R\$ 763.997,78



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a internação compulsória, emergencial, nos termos de despacho Judicial, em clínica para tratamento de dependência química, justifica-se a escolha do fornecedor CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA, CNPJ 30.397.637/0001-24, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por recomendação médica do Dr. NIXON ANTUNES ROCHA, CREMERS 49026, conforme document anexo, nos termos do artigo 75, VIII, § 6º da lei 14.133/2021.

2. O preço praticado pelo fornecedor CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA é compatível com o valor de mercado e Diante da emergencialidade que a determinação judicial assim impõe ao Município.

3. Diante da amercialidade, se faz dispensável a apresentação de toda documentação nos termos do artigo 70 da lei 14.133/21 combinado com artigo 74, VIII, §6º também da lei 14.133/2023.

4. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a recomendação do profissional da saúde que está responsável pelo (a) paciente a ser beneficiada.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 11 de maio de 2023.

RAFAEL DE
ALMEIDA:821113080
72

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.05.11 12:28:32 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208279453

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2297655739

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTAO

Local

19 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8442224 em 27/09/2022 da Empresa CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA, CNPJ 30397637000124 e protocolo 223196100 - 19/09/2022. Autenticação: 89F83B8CB09149758C4A760E67910D343B0934. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/319.610-0 e o código de segurança KG9! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





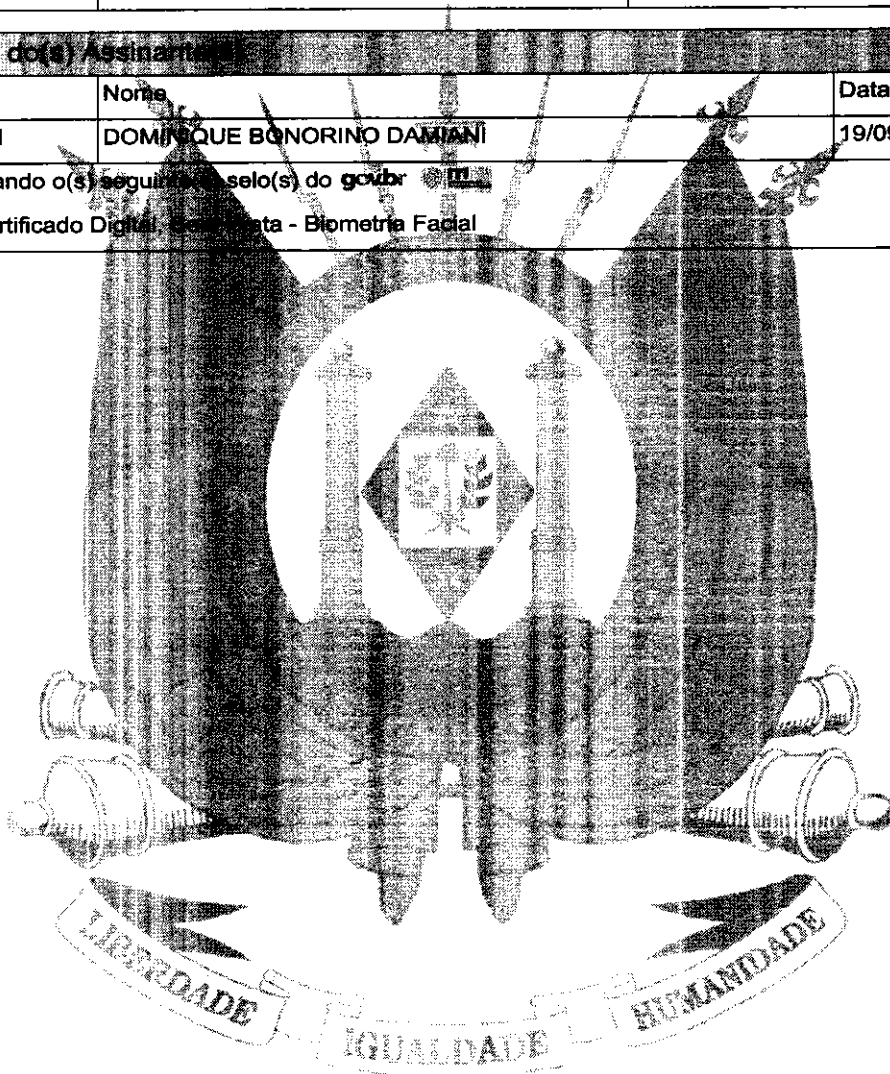
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/319.610-0	RSN2297655739	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.112.840-61	DOMINGUE BONORINO DAMIANI	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Cartão de Identidade - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8442224 em 27/09/2022 da Empresa CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA, CNPJ 30397637000124 e protocolo 223196100 - 19/09/2022. Autenticação: 89F83B8CB09149758C4A760E67910D343B0934. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/319.610-0 e o código de segurança KG9! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA
CNPJ 30.397.637/0001-24

DOMINIQUE BONORINO DAMIANI, brasileira, empresária, natural de Porto Alegre - RS, divorciada, data de nascimento 05/08/1989, inscrita no CPF sob nº 019.112.840-61, cédula de identidade nº 3085942278 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Barão de Santo Ângelo, 230, Bairro Hamburgo Velho, Novo Hamburgo, RS, Cep-93540-050,

EMMANUEL RATH BONAZINA, brasileiro, solteiro, médico CRM/RS 36.133, natural de Porto Alegre - RS, data de nascimento 13/07/1981, inscrito no CPF sob nº 033.968.799-10, cédula de identidade nº 2077378053 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Elmo Henrique Prade, 801, Bairro Encosta do Sol, Estância Velha, RS, CEP 93611-480,

GLAUCO LUIS KONZEN, brasileiro, divorciado, médico CRM/RS 35.092, natural de Estrela - RS, data de nascimento 28/05/1983, inscrito no CPF sob nº 820.345.080-68, cédula de identidade nº 4064967385 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua General João Telles, 393 apto-1206 Torre Luna, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, RS, CEP 90035-121,

As partes acima qualificadas alteram e consolidam, neste ato, o Contrato de Sociedade Limitada da **CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA**, com sede na Rua Tupinambás, 71, Bairro Portão Velho, Portão, RS, Cep-93180-000, inscrita no CNPJ sob nº **30.397.637/0001-24**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS em 08/05/2018 sob nº **43208279453**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

DAS QUOTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

IV - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais, a quem fica assegurado, em igualdade de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **DOMINIQUE BONORINO DAMIANI**, **EMMANUEL RATH BONAZINA**, **GLAUCO LUIS KONZEN**, autorizado o uso do nome empresarial e também o uso da denominação social, ficando expressamente vedado, o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, ou assumir obrigações em favor dos quotistas ou de



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade podendo nomear procuradores para tal fim.

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios, resolvem de comum e perfeito acordo, consolidar o seu Contrato Social e as demais alterações formalizadas, passando a sociedade a reger-se, doravante, pelas cláusulas e condições que seguem, ficando com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, CAPITAL E OBJETO

I - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Tupinambás, 71, Bairro Portão Velho, Portão, RS, Cep-993180-000.

Parágrafo Único: A empresa adota o nome de fantasia de **CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR**.

II - O Capital social de R\$30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, devidamente integralizado em moeda corrente do país, fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome R\$	Quotas	Percentual	Valor
Dominique Bonorino Damiani	10.000	33,34	10.000,00
Emmanuel Rath Bonazina	10.000	33,33	10.000,00
Glauco Luís Konzen	10.000	33,33	10.000,00
Total	30.000	100,00	30.000,00

III - O objeto será:

- a) Serviços de Atendimento Hospitalar e Unidades de Atendimento de Urgências,
- b) Atividades de Atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento de Urgências,
- c) Atividades de Assistência Psicossocial e a Saúde de Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química e Grupos Similares,
- d) Atividades de Centros de Assistência Psicossocial.

DAS QUOTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

IV - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais, a quem fica assegurado, em igualdade de preferência para



a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **DOMINIQUE BONORINO DAMIANI, EMMANUEL RATH BONAZINA, GLAUCO LUIS KONZEN**, autorizado o uso do nome empresarial e também o uso da denominação social, ficando expressamente vedado, o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, ou assumir obrigações em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade podendo nomear procuradores para tal fim.

DA DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VIII - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores mediante comunicação em mural com local, data e hora da realização, e o resultado das deliberações será lavrado de forma sumária em ata devidamente assinada pelos sócios, o que deverá ser realizado num prazo máximo de quatro meses após o término do exercício social.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do artigo 1.152 da Lei 10.406/02, e a reunião ou a assembleia também se tornam dispensáveis, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, e decidirem sobre a matéria que seria objeto delas.

IX - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

X - Os sócios poderão, de comum acordo, autorizar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Parágrafo único: Os sócios, de comum acordo, ajustam entre si que fica autorizado a elaboração de balanços intermediários, com apuração do resultado trimestral, para a determinação da distribuição de lucros, ficando também autorizado aos mesmos, a distribuição de lucros de forma dissociada dos percentuais de participação no capital social da empresa.

XI - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado



com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

XII - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades no dia 15 de Maio de 2017.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIII - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIV - Fica eleito o Foro de PORTÃO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Portão RS, 30 de setembro de 2022.

.....
DOMINIQUE BONORINO DAMIANI

.....
EMMANUEL RATH BONAZINA

.....
GLAUCO LUÍS KONZEN





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/319.610-0	RSN2297655739	19/09/2022

CPF	Nome	Data Assinatura
019.112.840-61	DOMINIQUE BONORINO DAMAZZI	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital - Selo Plata - Biometria Facial		
033.968.799-10	EMMANUEL DA SILVA BRAZINA	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
820.345.080-68	GLAUCIUS KONZEN	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital - Selo Plata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8442224 em 27/09/2022 da Empresa CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA, CNPJ 30397637000124 e protocolo 223196100 - 19/09/2022. Autenticação: 89F83B8CB09149758C4A760E67910D343B0934. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/319.610-0 e o código de segurança KG9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



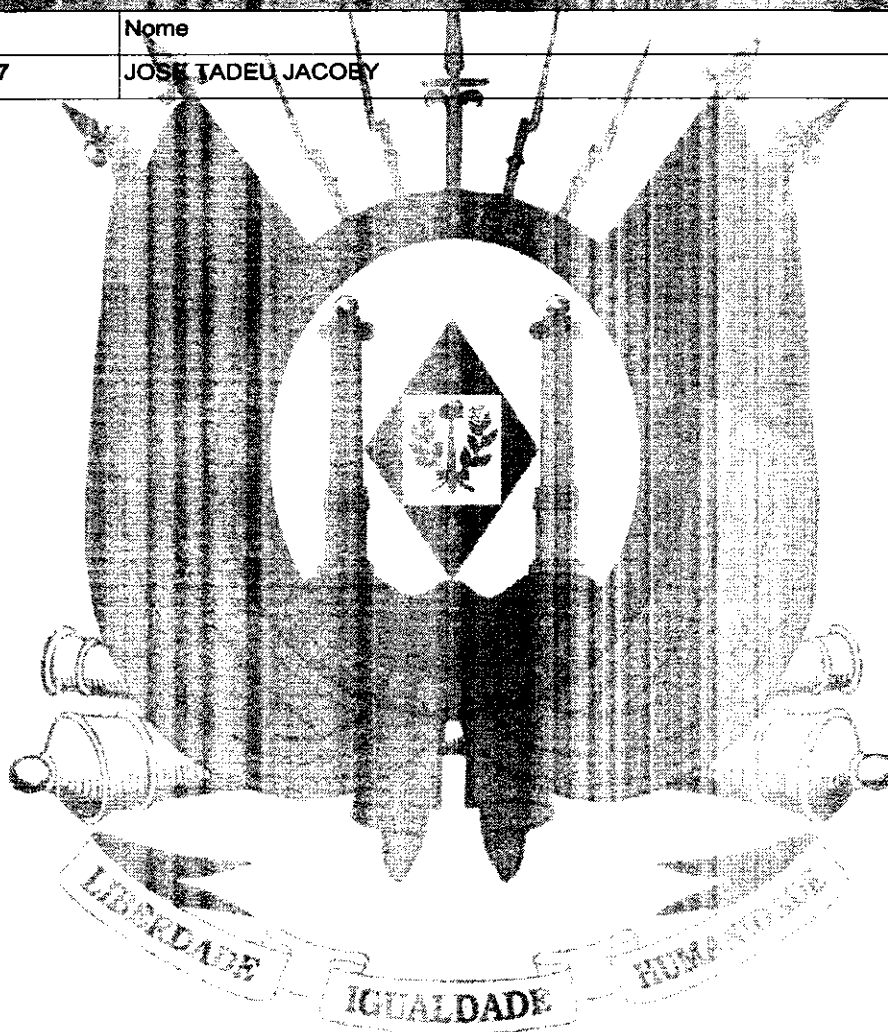


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSÉ TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 27 de setembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8442224 em 27/09/2022 da Empresa CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA, CNPJ 30397637000124 e protocolo 223196100 - 19/09/2022. Autenticação: 89F83B8CB09149758C4A760E67910D343B0934. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/319.610-0 e o código de segurança KG9! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.397.637/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NUMERO 71	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 93.180-000	BAIRRO/DISTRITO PORTAO VELHO	MUNICÍPIO PORTAO	UF RS
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CONTABILIDADEMONACO.COM.BR	TELEFONE (51) 3273-9857
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 14:19:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



INSCR. MUNIC.

CONTRIBUINTE E ENDEREÇO

11762

CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA
RUA TUPINAMBÁS, 71
PORTÃO VELHO
PORTAO-RS 93180-000
30.397.637/0001-24

RAMO DE ATIVIDADE

CÓD.ATIV.

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610101
Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de transtornos mentais, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	8720499
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610102
Atividades de centros de assistência psicossocial	8720401

ALVARÁ PROVISÓRIO

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Portão, AUTORIZA, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte supra identificado, com base na Lei nº 2.636 de 15/09/2017 e no nº 2.120 de 17/02/2010.

NOTAS:

- O presente ALVARÁ só tem validade com o número da inscrição municipal e com assinatura e carimbo do Secretário da Fazenda.
- Esta licença será provisória com base na Lei nº 2.120 de 17/02/2010 e Decreto 1074 e 1078, devendo ser respeitado o prazo de validade estabelecido no alvará.
- Toda alteração que ocorrer durante a vigência do alvará deverá ser procedida atualização da inscrição municipal.
- Este ALVARÁ deve ser conservado em local seguro e de fácil acesso à Fiscalização.

Prazo de validade: 17/07/2023

Observações

- PPCI

ESPAÇO RESERVADO À PREFEITURA

PORTÃO, AOS 17 Janeiro 2023

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Assinado digitalmente por RODRIGO
LIBRELOTO VALENTE:76704149015
Data: 17/01/2023 às 14:06:41



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Doutor EMMANUEL RATH BONAZINA, CREMERS nº 36133, declaro que sou o responsável técnico pela empresa abaixo descrita, comprometendo-me a comunicar ao CREMERS qualquer alteração que houver quanto à condição de Diretor(a) Técnico(a), cujas responsabilidades estão dispostas nas normas editadas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente a Resolução CFM nº 2147/2016 e a Resolução CFM nº 1980/2011.

Razão Social: CLÍNICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA
CNPJ: 30.397.637/0001-24
CREMERS: -

Minha responsabilidade cessará, por vontade própria ou do estabelecimento, quando for devidamente formalizado e comunicado por escrito ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.

*Art. 7º A alteração de qualquer dado deverá ser comunicada ao conselho regional de medicina competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua ocorrência, sob pena de procedimento disciplinar envolvendo o médico responsável técnico.

Art. 9º - O diretor técnico responde eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos federal e regionais de medicina.

Art. 10 - A responsabilidade técnica médica de que trata o art. 9º somente cessará quando o conselho regional de medicina tomar conhecimento do afastamento do médico responsável técnico, mediante sua própria comunicação escrita, por intermédio da empresa ou instituição onde exercia a função.

Art. 11 - A empresa, instituição, entidade ou estabelecimento promoverá a substituição do diretor técnico ou clínico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do impedimento, suspensão ou demissão, comunicando este fato ao conselho regional de medicina - em idêntico prazo, mediante requerimento próprio assinado pelo profissional médico substituto, sob pena de suspensão da inscrição - e, ainda, à vigilância sanitária e demais órgãos públicos e privados envolvidos na assistência pertinente.

Art. 12 - Ao médico responsável técnico integrante do corpo societário da empresa, instituição, entidade ou estabelecimento somente é permitido requerer baixa da responsabilidade técnica por requerimento próprio, informando o nome e número de CRM de seu substituto naquela função." (Resolução CFM n. 1.980/2011)

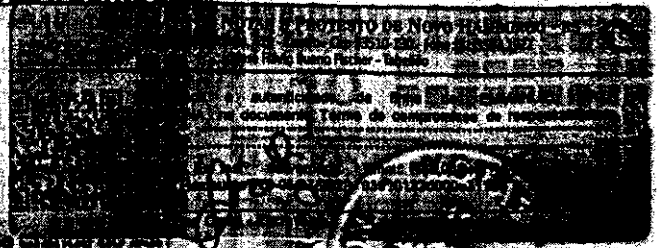
Porto Alegre, RS em 5 de Julho 2022.

FISCHER

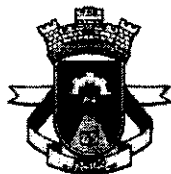
Emmanuel R. Bonazina
Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

DR. EMMANUEL R. BONAZINA
CRM 36133/Médico
Medicina Intensiva/Urgência/Emergência

OBS: SE O PRESENTE TERMO NÃO FOR ASSINADO PERANTE FUNCIONÁRIO DO CREMERS QUE CERTIFIQUE SUA AUTENTICIDADE, É NECESSÁRIO QUE SEJA RECONHECIDA FIRMA, EM CARTÓRIO, DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP 90630-001
Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br
cremers.org.br | @cremersoficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Portão

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva Efeito Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/1991

Dados do Contribuinte

Razão Social: CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA

CNPJ: 30.397.637/0001-24

Endereço: RUA TUPINAMBÁS, 71

Complemento:

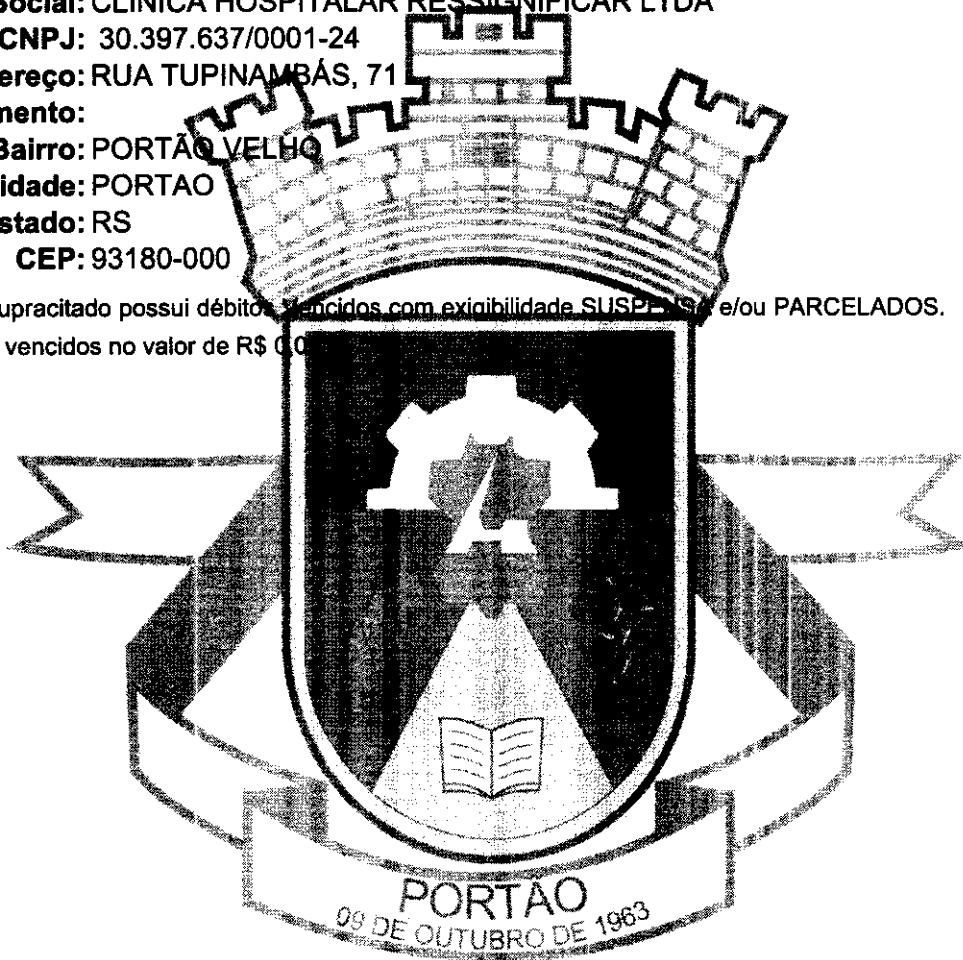
Bairro: PORTÃO VELHO

Cidade: PORTAO

Estado: RS

CEP: 93180-000

Contribuinte supracitado possui débitos vencidos com exigibilidade SUSPE- S e/ou PARCELADOS.
Há débitos não vencidos no valor de R\$ 0,00



Certidão emitida em: 24/04/2023

Com validade até: 24/05/2023

Dígito Verificador: 8005

Data impressão: 24/04/2023 - 08:17

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200



Consulte a autenticidade via QRcode



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **30.397.637/0001-24**

Certificamos que, aos **12 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/6/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23722432**
Autenticação: **33843404**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA, CNPJ 30397637000124, Endereço - RUA TUPINAMBAS 71 BAIRRO PORTAO VELHO, PORTAO - RS.

18 de abril de 2023, às 14:18:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9dfcb1553e4716d1880fa1830e5e5ab7**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.397.637/0001-24
Certidão n°: 16281621/2023
Expedição: 18/04/2023, às 14:16:36
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.397.637/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.